



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO N. 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRESCE E A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL CATARINENSE.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado **TRESCE**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Desembargador Antonio do Rêgo Monteiro Rocha e a **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob o n. 84.307.974/0001-02, com sede na Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí/SC, doravante denominada **UNIVALI**, representada neste ato por seu Reitor, Mário Cesar dos Santos, celebram o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a qualificação, em nível de Mestrado, de servidores do quadro do **TRESCE**, por meio da reserva e preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado em Ciência Jurídica e Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas da **UNIVALI**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **UNIVALI** fornecerá todas as condições didático-pedagógicas necessárias à realização, com qualidade, dos Cursos de Mestrado em Ciência Jurídica e Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas pelos aprovados em processo seletivo entre os servidores do quadro do **TRESCE**, não havendo qualquer diferenciação entre estes e os demais alunos do referido Curso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA
DO NÚMERO DE VAGAS E DA SELEÇÃO

A **UNIVALI** reservará 03 (três) vagas no seu Curso de Mestrado em Ciência Jurídica e 05 (cinco) vagas no Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas aos candidatos referidos no parágrafo único da cláusula primeira, desde que atendidas as disposições deste convênio, do Edital de Seleção e demais atos normativos internos e externos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **UNIVALI** comunicará a Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina (EJESC) sobre o lançamento do Edital de Seleção e consultará a respeito do interesse no preenchimento das vagas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As vagas serão reservadas até o prazo final para inscrição no processo seletivo, para o ano letivo, dos Cursos de Mestrado em Ciência Jurídica e Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os servidores aprovados deverão apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos para os demais candidatos, nos termos do Edital de Seleção.

PARÁGRAFO QUARTO

É obrigatória a entrega da Manifestação quanto à Pesquisa Conducente à Dissertação de Mestrado, conforme modelo próprio disponibilizado pelo PPCJ/UNIVALI, adequados às áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisas dos Cursos de Mestrado em Ciência Jurídica e Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas, disponibilizadas no Edital de Seleção.

PARÁGRAFO QUINTO

Os candidatos pertencerão ao quadro de servidores do **TRESC** e participarão do processo seletivo mediante inscrição, para ingresso nos Cursos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Mestrado em Ciência Jurídica e Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas.

PARÁGRAFO SEXTO

O servidor que não obtiver a nota mínima exigida na primeira etapa estará eliminado do processo de admissão dos Cursos de Mestrado em Ciência Jurídica e Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA SEDE DO PROGRAMA

Os ingressantes nos Cursos de Mestrado em Ciência Jurídica e Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas da **UNIVALI**, por força do presente convênio, não formam turma especial ou fora da sede e estarão submetidos às normas regimentais ordinárias, observadas também as recomendações emanadas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, especialmente aquelas específicas para a área do Direito.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as atividades dos ingressantes referidos nesta cláusula serão desenvolvidas na sede dos Cursos de Mestrado em Ciência Jurídica e Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas da **UNIVALI**, no Campus Itajaí.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONTRATADOS

O pagamento do valor mensal da prestação dos serviços educacionais e demais emolumentos serão de responsabilidade dos servidores aprovados, não se obrigando o **TRESC** a responder individual ou solidariamente pela falta de pagamento da mensalidade do curso ou por quaisquer outras obrigações não previstas no presente termo de convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Aplica-se o disposto nesta cláusula ainda que os servidores aprovados recebam auxílio bolsa de estudos fornecido pelo **TRESC**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Convênio tem prazo de 2 (dois) anos, podendo ser rescindido ou aditivado a qualquer tempo por vontade de qualquer das partes, sendo para tanto necessária notificação com 90 (noventa) dias de antecedência, que deverá ocorrer por carta com aviso de recebimento (AR), no caso de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento e que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por assim estarem justos e contratados, após lido e analisado o presente Convênio, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, à vista das 2 (duas) testemunhas abaixo especificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2017.

Des. Antonio do Rêgo Monteiro Rocha
Vice-Presidente do TRESC

Prof. Dr. Mário Cesar Dos Santos
Reitor da UNIVALI

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

Sergio Manoel Nóbrega
ST

Assinatura:

Nome:

Valdir Cecinell Filho
VA